

Relatório de Levantamento **TC/008894/2025**

Diagnóstico das ações governamentais no Estado do Piauí voltadas à resiliência climática por meio da metodologia "ClimateScanner - TCU".



**Tribunal de Contas
do Estado do Piauí**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ – TCE-PI

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO – SECEX

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - DFINFRA

Plenário – Conselheiros:

- Joaquim Kennedy Nogueira Barros
(Presidente)
- Kleber Dantas Eulálio
(Vice-Presidente)
- Rejane Ribeiro Sousa Dias
(Presidente da 1ª Câmara)
- Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal
Alvarenga
(Presidente da 2ª Câmara)
- Abelardo Pio Vilanova e Silva (Ouvidor)
- Flora Izabel Nobre Rodrigues
(Controladora Interna)
- Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins
(Corregedora)

Conselheiros Substitutos:

- Jaylson Fabianh Lopes Campelo
(Auxiliar da Presidência)
- Delano Carneiro da Cunha Câmara
(Auxiliar da Ouvidoria)
- Alisson Felipe de Araújo
(Auxiliar da Controladoria)
- Jackson Nobre Veras
(Auxiliar da Corregedoria)

Ministério Público do Tribunal de Contas – TCE-PI:

- Plínio Valente Ramos Neto (Procurador-Geral)
- Leandro Maciel do Nascimento (SubProcurador-Geral)
- Márcio André Madeira de Vasconcelos (Ouvidor)
- Raíssa Maria Rezende de Deus Barbosa (Coordenadora do CAOP)
- José Araújo Pinheiro Júnior (Corregedor)

Visão: Ser reconhecida como instituição essencial e de excelência no controle e aperfeiçoamento da administração pública em benefício da sociedade.

Missão: Contribuir para o aprimoramento da administração pública mediante o controle da efetiva aplicação dos recursos públicos em benefício da sociedade piauiense.

Valores: O relacionamento com os usuários, parceiros e servidores deve ser baseado no comprometimento, na transparência e na integridade.

TC/008894/2025

Exercício de Referência: 2025

Tipo de processo Levantamento

Relator(a) Conselheiro Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo

Procurador(a) Procurador José Araújo Pinheiro Júnior

Ato originário:

PACEX 2025/2026 – Processo SEI n.º 100084/2025, aprovado pela Decisão Plenária Ordinária n.º 004 de 13 de março de 2025, publicado no DOETCEPI n.º 047/2025 de 14 de março de 2025, com proposta de alteração levada a plenário mediante o Processo SEI n.º 103029/2025, aprovado pela Decisão Plenária Ordinária n.º 038 de 5 de junho de 2025, publicado no DOETCEPI n.º 103/2025 de 6 de junho de 2025. Área temática: Gestão ambiental e saneamento. Linha Temática: Fiscalizar as ações governamentais voltadas à resiliência climática e a gestão sustentável dos recursos hídricos.

Objetivos:

1. Verificar as ações do Governo do Estado do Piauí frente às mudanças climáticas, utilizando a metodologia ClimateScanner-TCU/Painel ClimaBrasil, de modo a identificar estruturas institucionais, políticas públicas e mecanismos financeiros existentes, gerando um retrato padronizado que subsidie o relatório nacional a ser apresentado na COP 30.

Unidade Jurisdicionada: Governo do Estado do Piauí.

Composição da equipe de fiscalização:

Nome	Matrícula
-------------	------------------

Carlos André da Silva Batista de Souza (Coordenador)	98.854-0
--	----------

Teresa Cristina de Jesus Guimarães Moura	97.130-8
--	----------

Alisson de Moura Macedo	98.912-0
-------------------------	----------

Francisco Leite da Silva Neto	96.968-X
-------------------------------	----------

Supervisor: Matheus de Sousa Guimarães	98.805-0
---	----------

Credenciamento: Portaria n.º 612/2025 de 05 de agosto de 2025 publicado no Diário Oficial Eletrônico n.º 145/2025 de 06 de agosto de 2025.

Período de realização dos trabalhos: Julho a setembro de 2025

Equipe de apoio: Clicianne Silvino Vieira Sales	97.324-0
--	----------

(estagiárias) Déborah Fernanda da Rocha Oliveira	97.098-0
---	----------

Volume de recursos fiscalizados: Não se aplica



LISTA DE SIGLAS

COP 30	30ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima
DFINFRA	Diretoria de Fiscalização de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
DFINFRA 1	Divisão de Fiscalização de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade
DOETCEPI	Diário Oficial Eletrônico do TCE-PI
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ODS	Objetivos do Desenvolvimento Sustentável
ONU	Organização das Nações Unidas
PACEX	Plano Anual de Controle Externo
TCU	Tribunal de Contas da União
RITCEPI	Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Piauí
SECEX	Secretaria de Controle Externo (TCE-PI)
SEI	Sistema Eletrônico de Informações
TCE-PI	Tribunal de Contas do Estado do Piauí



ÍNDICE DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 – Consolidação dos componentes avaliados.	43
Figura 2 – Consolidação do eixo Governança.	43
Figura 3 – Consolidação do eixo Políticas Públicas.	44
Figura 4 – Consolidação do eixo Financiamento.	44

SUMÁRIO

1	RESUMO	7
1.1	Objetivo	7
1.2	Escopo	8
1.3	Métodos aplicados	10
1.4	Principais Conclusões	11
2	INTRODUÇÃO	12
2.1	Decisão que autorizou o levantamento e as razões que a originaram	12
2.2	Sobre a Fiscalização	13
2.3	Identificação do objeto	14
2.4	Alinhamento entre Objetivos e Escopo do Levantamento	14
2.5	Metodologia	15
2.6	Limitações	17
3	VISÃO GERAL DO OBJETO	18
4	OBJETIVO – VERIFICAR AS AÇÕES DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ FRENTE ÀS MUDANÇAS CLIMÁTICAS, UTILIZANDO A METODOLOGIA CLIMATESCANNER-TCU/PAINEL CLIMABRASIL, DE MODO A IDENTIFICAR ESTRUTURAS INSTITUCIONAIS, POLÍTICAS PÚBLICAS E MECANISMOS FINANCEIROS EXISTENTES	21
4.1	Eixo Governança	21
4.2	Eixo Políticas Públicas	29
4.3	Eixo Financiamento	38
4.4	Consolidação dos resultados	42
5	CONCLUSÃO	44
6	PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO	46

1 RESUMO

1. Trata-se de um processo fiscalização na modalidade Levantamento.

1.1 Objetivo

2. O presente levantamento, conduzido sob a coordenação da Secretaria de Controle Externo e da Diretoria de Fiscalização de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, teve como objetivo geral verificar as ações do Governo do Estado do Piauí frente às mudanças climáticas, utilizando a metodologia ClimateScanner-TCU/Painel ClimaBrasil.
3. O trabalho buscou identificar estruturas institucionais, políticas públicas e mecanismos financeiros existentes, de modo a compor um retrato padronizado que subsidie o relatório nacional a ser apresentado na COP 30, contribuindo para a avaliação integrada da governança climática em âmbito estadual.
4. A ausência de implementação adequada das ações de mitigação, adaptação e financiamento climático representa riscos institucionais e operacionais significativos. A insuficiência dessas medidas pode comprometer a capacidade do Estado do Piauí de enfrentar os impactos das mudanças climáticas, ampliando vulnerabilidades sociais, econômicas e ambientais e fragilizando a efetividade das políticas públicas.
5. Tais riscos reforçam a necessidade de avaliar, de forma integrada, a estrutura institucional existente, a efetividade das políticas climáticas e a disponibilidade de mecanismos financeiros, como condição essencial para assegurar resiliência e sustentabilidade no longo prazo.
6. A relevância deste levantamento decorre de seu caráter instrumental para a atuação coordenada dos Tribunais de Contas e para o aprimoramento da governança climática no país. Inserido na iniciativa ClimateScanner-TCU/Painel ClimaBrasil, o estudo enfatiza a importância da resiliência climática — verificando medidas de adaptação e mitigação — e organiza evidências em três eixos padronizados (Governança, Políticas Públicas e Financiamento), conforme a metodologia disponibilizada pelo Tribunal de Conta da União (TCU). As informações coletadas subsidiarão a definição de objetos de fiscalizações futuras, o aperfeiçoamento de políticas e a adoção de medidas corretivas pelos gestores públicos.
7. Importa ressaltar que o estudo tem natureza descritiva e diagnóstica, não configurando auditoria. Seu objetivo principal é subsidiar o relatório nacional —

que envolve todos os Tribunais de Contas do Brasil e abrange a avaliação de todos os Estados e capitais estaduais — a ser apresentado na 30ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (COP 30) em Belém, no estado do Pará, contribuindo para a padronização da avaliação e para um panorama comparável das ações governamentais frente às mudanças climáticas.

8. Este relatório de levantamento é acompanhado por um anexo, que apresenta a avaliação pormenorizada de todos os itens contemplados na metodologia, oferecendo subsídios para uma compreensão mais ampla e aprofundada do tema. Esse anexo reúne, na íntegra, os comentários e as evidências encaminhadas por meio da aplicação web disponibilizada pelo TCU para o envio das informações, dados e avaliações.

1.2 Escopo

9. Este levantamento aplica a metodologia ClimateScanner–TCU/Painel ClimaBrasil, estruturada em eixos, componentes e itens (cada componente com 2 a 5 itens), a fim de produzir um retrato padronizado e comparável das ações climáticas do Estado do Piauí. Esse desenho metodológico orienta a coleta de evidências, a classificação dos itens e a consolidação dos resultados por componente e por eixo.
10. O escopo deste levantamento contempla:
 - a) Mapear marcos legais, institucionais e arranjos de governança ligados à mitigação e à adaptação;
 - b) Analisar o grau de institucionalização e maturidade das políticas públicas estaduais (governança, planejamento, coordenação e integração setorial);
 - c) Identificar mecanismos de financiamento climático (disponíveis/efetivamente utilizados), com práticas de transparência, rastreabilidade e monitoramento;
 - d) Subsidiar diagnósticos comparáveis no Painel ClimaBrasil e apoiar o planejamento de futuras fiscalizações do TCE-PI relacionadas às mudanças climáticas e o Relatório Nacional a ser apresentado na COP 30.
11. A avaliação consiste na aplicação da metodologia ClimateScanner–TCU/Painel ClimaBrasil, que organiza a análise em três eixos estruturantes: Governança, Políticas Públicas e Financiamento. Cada eixo é desdobrado em componentes e itens específicos, permitindo examinar desde o arcabouço legal, institucional e de

governança climática até a implementação de políticas de mitigação e adaptação, bem como a mobilização e rastreabilidade dos recursos destinados ao tema. Essa estrutura possibilita a geração de diagnósticos padronizados e comparáveis entre diferentes entes federativos, assegurando uma visão integrada do estágio de maturidade das ações governamentais frente às mudanças climáticas.

12. O eixo **Governança** possui 7 componentes contendo 19 itens avaliados:
13. G1. Quadro legal e regulatório — Itens: A) Existência de marco legislativo; B) Consistência com planos climáticos nacionais; C) Mecanismos de integração.
14. G2. Estrutura governamental — Itens: A) Existência de estrutura; B) Responsabilidades definidas; C) Liderança.
15. G3. Gestão de riscos — Itens: A) Mapeamento de riscos; B) Riscos em instrumentos de planejamento.
16. G4. Coordenação horizontal e vertical — Itens: A) Coordenação intragovernamental; B) Coordenação intergovernamental; C) Coordenação vertical.
17. G5. Engajamento das partes interessadas — Itens: A) Mecanismos de participação; B) Representatividade.
18. G6. Justiça Climática — Itens: A) Identificação de grupos vulneráveis; B) Inclusão na tomada de decisão; C) Políticas equitativas.
19. G7. Atuação do Legislativo e Judiciário — Itens: A) Casa Legislativa; B) Controle Externo e Interno; C) Poder Judiciário.
20. O eixo **Políticas Públicas** possui 5 componentes contendo 17 itens avaliados:
21. P1. Estratégias de mitigação — Itens: A) Existência de plano/estratégia; B) Monitoramento; C) Transparência.
22. P2. Estratégias de adaptação — Itens: A) Existência de plano/estratégia; B) Monitoramento; C) Transparência.
23. P3. Políticas públicas e mitigação — Itens: A) Planejamento territorial; B) Transporte e mobilidade; C) Gestão de resíduos; D) Outro setor (livre escolha).
24. P4. Políticas públicas e adaptação — Itens: A) Recursos hídricos; B) Saúde; C e D) Outros setores (livre escolha).
25. P5. Defesa civil e risco de desastre — Itens: A) Planejamento e mapeamento; B) Prevenção/mitigação/preparação/resposta; C) Recuperação pós-desastres.
26. O eixo **Financiamento** possui 3 componentes contendo 9 itens avaliados:
27. F1. Finanças e gastos públicos — Itens: A) Alocação orçamentária; B) Rastreamento das despesas; C) Contratações públicas; D) Transparência.

28. F2. Captação de recursos — Itens: A) Adesão a programas/políticas nacionais/estaduais; B) Acesso a outras fontes por projetos; C) Monitoramento e transparência.
29. F3. Mobilização de investimentos privados — Itens: A) Existência de mecanismos; B) Monitoramento e transparência.
30. Portanto, foram avaliados 3 eixos, contendo ao todo 15 componentes com 45 itens.

1.3 Métodos aplicados

31. Para a execução deste levantamento foi adotada a metodologia padronizada do Painel ClimaBrasil (ClimateScanner–TCU), concebida para avaliações comparáveis sobre a atuação subnacional frente às mudanças climáticas. A abordagem estrutura-se em três eixos temáticos — Governança, Políticas Públicas e Financiamento — desdobrados em componentes e itens, o que permite padronizar a coleta de informações e consolidar resultados em âmbito nacional.
32. A aplicação tem natureza de avaliação rápida: verifica a existência e o grau de maturidade de mecanismos, sistemas e políticas, sem aferir desempenho ou resultados de efetividade — etapa que demandaria fiscalizações específicas. Cada item é classificado em quatro níveis ("sem progresso", "estágio inicial", "estágio intermediário" e "estágio avançado"), com as opções "não se aplica" e "não avaliado" quando cabível.
33. Para cada item avaliado, a equipe registrou no aplicativo do Painel a classificação, comentários que justificam o enquadramento e as evidências utilizadas (links ou arquivos). As evidências abrangem, entre outras fontes, leis, regulamentos, planos, relatórios, sistemas e websites oficiais; e os tribunais são estimulados a dialogar com órgãos governamentais (pedidos de informação, documentos e entrevistas) para garantir atualidade, equilíbrio e completude. Ao final da avaliação, classificação, comentários e evidências tornam-se públicos, ressalvados os itens eventualmente marcados como confidenciais.
34. O processamento e a agregação dos dados são automatizados no aplicativo do Painel sob supervisão do TCU. A pontuação de cada componente corresponde à média das pontuações dos itens avaliados; e as pontuações dos itens são integradas para compor o resultado de cada eixo. Qualitativamente, componentes com pontuação $\leq 33\%$ são considerados "desafios", e aqueles $\geq 67\%$ são classificados como "pontos fortes".
35. A avaliação foi produzida mediante pesquisa sistemática em fontes oficiais — legislação, atos normativos e publicações no Diário Oficial —, sítios eletrônicos

governamentais, bases públicas, notícias e estudos técnicos, além do mapeamento da atuação das secretarias e órgãos estaduais com atribuições no tema. A versão preliminar foi submetida à Gerência de Mudanças Climáticas da Secretaria de Meio Ambiente do Governo do Estado, que teve oportunidade de apresentar contestações, comentários adicionais e novas evidências. Incorporadas as contribuições, a equipe aprimorou o enquadramento dos itens, registrou justificativas e referências, e submeteu a avaliação na aplicação web desenvolvida pelo TCU. Na sequência, o TCU realizou análise de aderência à metodologia, com apoio de ferramentas de inteligência artificial, que sinalizaram riscos de não aderência classificados em baixo, médio e alto; a equipe analisou as possíveis inconsistências, reavaliou os itens quando necessário e consolidou a versão final ora apresentada, igualmente protocolada na aplicação web para a coordenação do Painel ClimaBrasil.

1.4 Principais Conclusões

1.4.1 Objetivo 1: Verificar as ações do Governo do Estado do Piauí frente às mudanças climáticas, utilizando a metodologia ClimateScanner-TCU/Painel ClimaBrasil, de modo a identificar estruturas institucionais, políticas públicas e mecanismos financeiros existentes.

36. A aplicação da metodologia ClimateScanner-TCU/Painel ClimaBrasil ao Estado do Piauí revela avanços institucionais relevantes — especialmente no arcabouço legal e em mecanismos de coordenação — ao lado de fragilidades persistentes em gestão de riscos, justiça climática e transparência/monitoramento, além de lacunas na rastreabilidade de financiamentos climáticos.
37. **Eixo Governança:** O Piauí apresenta ponto forte no quadro legal e regulatório (G1) — com a Lei nº 6.140/2011, a atualização pela Lei nº 8.546/2024 (REDD+ jurisdicional) e a Lei nº 8.571/2025 (diretrizes para o Plano Estadual de Adaptação) — e evidências de coordenação horizontal/vertical e engajamento social mais estruturados, situando itens desses componentes em níveis intermediário/avançado. Em contrapartida, permanecem lacunas em gestão de riscos (G3) e justiça climática (G6), com itens classificados nas faixas inicial/sem progresso (como identificação de grupos vulneráveis e inclusão no processo decisório), o que indica necessidade de institucionalização e de instrumentos operacionais de risco climático.

38. **Eixo Políticas Públicas:** Há sinais positivos em adaptação (P2): o Estado instituiu em 2025 o Plano de Adaptação, colocando o componente em estágio intermediário e promovendo diretrizes para integração setorial e com proteção e defesa civil. No campo da mitigação, sobressaem bases em planejamento territorial (P3.A) — com o Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE) em execução — também em estágio intermediário. Os desafios concentram-se em transparência e monitoramento das estratégias de mitigação e adaptação (itens P1.C e P2.C), que permanecem sem progresso, assim como em aspectos de monitoramento de metas e divulgação ativa de resultados ao público.
39. **Eixo Financiamento:** Observa-se avanço na alocação orçamentária (F1.A em estágio intermediário), com previsão de recursos no PPA 2024–2027 e priorização nas LDOs para a agenda climática. Em mobilização de investimentos privados, há arranjos emergentes (ex.: programa jurisdicional com sistema MRV alinhado a padrões internacionais), porém ainda em estruturação (estágio inicial). O maior gargalo está na transparência e rastreabilidade dos fluxos financeiros e de projetos (incluindo fontes externas), com a avaliação apontando opacidade e a inexistência de plataforma pública que consolide valores, origem (doação/empréstimo) e resultados — recomendando-se a criação de painel/dados abertos que permita acompanhamento cidadão e controle social.
40. **Síntese transversal:** Seguindo os critérios do manual, componentes com $\leq 33\%$ são desafios e com $\geq 67\%$ são pontos fortes; a prévia no aplicativo indica a convivência de ambos no perfil do Estado, reforçando um quadro de maturidade heterogênea: robustez normativa e de coordenação ao lado de falhas em risco, justiça climática e transparência. Prioridades recomendadas incluem: (i) concluir/operacionalizar o mapeamento de riscos climáticos e integrá-lo ao planejamento; (ii) institucionalizar justiça climática (identificação de grupos vulneráveis, participação e políticas equitativas); (iii) implantar monitoramento e transparência ativa (metas, inventários, execução físico-financeira e resultados); e (iv) consolidar a mensuração financeira e um dashboard público que rastreie recursos e impactos.

2 INTRODUÇÃO

2.1 Decisão que autorizou o levantamento e as razões que a originaram

41. Além disso, o tema encontra-se listado no Plano Anual de Controle Externo (PACEX) 2025/2026, conforme Processo SEI n.º 100084/2025, aprovado pela

Decisão Plenária Ordinária n.º 004, de 13 de março de 2025, e publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCE-PI (DOETCEPI) n.º 047/2025, em 14 de março de 2025, com proposta de alteração levada a plenário mediante o Processo SEI n.º 103029/2025, aprovado pela Decisão Plenária Ordinária n.º 038, de 5 de junho de 2025, publicada no DOETCEPI n.º 103/2025, em 6 de junho de 2025. Este trabalho está alinhado à Área Temática “Gestão ambiental e saneamento” e à Linha Temática “Fiscalizar as ações governamentais voltadas à resiliência climática e à gestão sustentável dos recursos hídricos”.

2.2 Sobre a Fiscalização

42. O presente levantamento foi conduzido por equipe técnica da Divisão de Fiscalização de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade, vinculada à Diretoria de Fiscalização de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano (DFINFRA), com fundamento no Art. 181 do Regimento Interno do TCE-PI (RITCEPI) e em conformidade com a Resolução TCE-PI n.º 10/2020, que disciplina as ações de fiscalização no âmbito do controle externo dessa Corte de Contas.
43. Adotou-se o instrumento de levantamento, cuja natureza é técnica, descritiva e diagnóstica, sem emissão de juízo conclusivo, responsabilização individualizada ou imposição de sanções. Trata-se de uma modalidade de fiscalização preliminar, voltada à coleta de informações, identificação de riscos e subsídio à definição de prioridades para futuras auditorias ou outras formas de atuação do controle externo, ao tempo que fornece informações relevantes aos gestores municipais e demais interessados, visando à melhoria da gestão pública local.
44. A execução da fiscalização seguiu três fases metodológicas principais:
 - Planejamento: Delimitação do objeto e escopo, definição das questões orientadoras, elaboração da matriz de planejamento e seleção dos critérios normativos de referência, incluindo:
 - Execução: Realização de coleta de dados primários e secundários, análise documental, registros e a condução das análises necessárias.
 - Relatório: Consolidação das informações obtidas, tratamento técnico das informações coletadas e elaboração de produto informativo com linguagem clara, objetiva e fundamentação normativa, sem caráter opinativo ou deliberativo.
45. Durante toda a fiscalização, a equipe observou os princípios da legalidade, imparcialidade, economicidade, razoabilidade e supremacia do interesse público, em conformidade com as diretrizes da ISSAI e das NBASP, especialmente no que

se refere à abordagem baseada em riscos, à definição de critérios e à condução de levantamentos diagnósticos com foco em resultados.

46. O presente levantamento constitui, portanto, um instrumento técnico de suporte ao processo decisório do TCE-PI e à governança municipal, oferecendo um panorama das ações relacionadas a resiliência climática no estado do Piauí, sem gerar, nesta etapa, conclusões definitivas ou imposição de medidas de natureza sancionatória.

2.3 Identificação do objeto

47. O presente relatório refere-se à avaliação das ações governamentais do Estado do Piauí relacionadas à mudança do clima, realizada no contexto do Painel ClimaBrasil. O objeto abrange as políticas, programas, mecanismos de governança e financiamento climático sob responsabilidade do Governo do Estado do Piauí, incluindo a interação com os poderes Legislativo e Judiciário estaduais, no que tange ao enfrentamento da crise climática. Trata-se de uma avaliação de caráter diagnóstico, conduzida pelo Tribunal de Contas, que visa aferir o grau de preparo e implementação das iniciativas climáticas no âmbito estadual, em conformidade com a metodologia Painel ClimaBrasil, desenvolvida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) em alinhamento à iniciativa internacional ClimateScanner. Em suma, o objeto avaliado consiste no conjunto de estruturas de governança, políticas públicas de mitigação e adaptação e mecanismos de financiamento climático do Estado do Piauí, conforme definidas nos eixos temáticos do Painel ClimaBrasil.

2.4 Alinhamento entre Objetivos e Escopo do Levantamento

48. O escopo da avaliação foi integralmente alinhado às diretrizes e abrangência estabelecidas pelo Painel ClimaBrasil para entes subnacionais. Foram contemplados os três eixos de avaliação – Governança, Políticas Públicas e Financiamento – cobrindo todos os componentes (G1–G7, P1–P5, F1–F3) e respectivos itens previstos para um diagnóstico estadual completo. A equipe de auditoria seguiu o Manual de Aplicação do Painel, garantindo que nenhum aspecto relevante ficasse fora do exame. Assim, a avaliação englobou desde o arcabouço legal-institucional climático (eixo Governança) até a inserção de ações climáticas em setores específicos de políticas públicas (eixo Políticas Públicas) e a gestão de recursos voltados ao clima (eixo Financiamento).

49. Cabe destacar que a metodologia permitiu certa flexibilidade para adaptar a avaliação às peculiaridades do Estado. No eixo de Políticas Públicas, por exemplo, além dos setores padrão (como recursos hídricos e saúde em adaptação; transportes e resíduos em mitigação), foram incluídos setores de livre escolha considerados estratégicos para o Piauí. No caso, optou-se por avaliar adicionalmente o setor de Energia no contexto de mitigação e os setores de Agricultura Familiar/Segurança Alimentar e Proteção de Ecossistemas/Biodiversidade no contexto de adaptação, dada sua relevância para as emissões e vulnerabilidades locais. Essa adequação está em consonância com o escopo do Painel e assegura que áreas críticas ao contexto piauiense (como expansão de energias renováveis, resiliência da agricultura familiar, conservação ambiental) fossem consideradas.
50. Não houve exclusões de componentes ou itens definidos pelo Painel. Apenas registrou-se que certos itens tiveram aplicabilidade limitada ao contexto estadual. Todavia, essas particularidades não comprometeram o alinhamento geral entre o escopo pretendido e o realizado – todos os critérios e indicadores relevantes ao Estado do Piauí foram efetivamente avaliados conforme previsto.

2.5 Metodologia

51. A avaliação seguiu a metodologia padronizada do Painel ClimaBrasil, conforme diretrizes técnicas do TCU. Essa metodologia estrutura-se em três eixos temáticos – Governança, Políticas Públicas e Financiamento – desdobrados em componentes e itens de verificação. Ao todo, foram examinados até 45 itens de controle, distribuídos em 15 componentes (7 de governança, 5 de políticas públicas e 3 de financiamento), cobrindo aspectos que vão desde marcos legais climáticos até execução orçamentária.
52. Para cada item, foi atribuída uma classificação qualitativa correspondente ao nível de implementação ou maturidade encontrada. As categorias de classificação utilizadas foram: Sem Progresso, Estágio Inicial, Estágio Intermediário ou Estágio Avançado, conforme definições do Painel. Essas classificações correspondem, de forma aproximada, a percentuais de implementação de 0%, ~33%, ~67% e 100%, respectivamente. Adicionalmente, havia as possibilidades de “Não se aplica” (para itens não pertinentes ao ente avaliado) ou “Não avaliado” (quando não foi possível obter informação suficiente), embora, nesta avaliação, nenhum item tenha permanecido sem avaliação e apenas um tenha sido considerado não aplicável. Cada item recebeu também uma pontuação numérica associada (0, 0,33, 0,67 ou

1,00) para cálculo de médias dos componentes e eixo. Conforme os critérios metodológicos, componentes com pontuação igual ou inferior a 33% foram considerados “desafios” para o Estado, enquanto aqueles com igual ou superior a 67% foram classificados como “pontos fortes”. Essa parametrização auxiliou na identificação das áreas de maior fragilidade e dos aspectos mais consolidados na atuação climática estadual.

53. A coleta de dados seguiu as orientações do Manual de aplicação do Painel. Inicialmente, foi elaborado um Mapa de Informações contendo, para cada item, as informações necessárias, fontes de pesquisa, métodos de obtenção e espaço para comentários e evidências. Os auditores realizaram pesquisa documental extensiva, englobando legislação estadual (leis, decretos, resoluções pertinentes à mudança do clima), planos e políticas setoriais (planos de recursos hídricos, resíduos sólidos etc.), registros orçamentários e portais de transparência, relatórios técnicos, além de notícias e publicações oficiais do governo do Estado. Quando aplicável, consultaram-se bases de dados nacionais, como inventários de emissões de gases do efeito estufa e o Sistema Integrado de Informações sobre Desastres, bem como referências de organismos internacionais envolvidos em iniciativas no Piauí.
54. Para assegurar a fidedignidade da avaliação, evidências objetivas foram coletadas para embasar cada conclusão. Documentos-chave foram obtidos e analisados, tais como a Lei Estadual nº 6.140/2011 (Política Estadual sobre Mudança do Clima), a Lei nº 8.571/2025 (diretrizes para o Plano de Adaptação Climática), decretos de criação de fóruns e programas climáticos (Decreto nº 22.126/2023, que institui o Fórum Climático Estadual), além de planos governamentais como o programa ECO Piauí 2023–2026.
55. Por fim, as informações e julgamentos obtidos foram inseridos na aplicação web do Painel ClimaBrasil do TCU, que consolidou os resultados e permitiu gerar os indicadores percentuais por item, componente e eixo. O resultado é uma avaliação diagnóstica, comparável a de outros entes, que aponta o estágio do Piauí em cada dimensão avaliada e pode orientar melhorias.
56. Adotou-se uma abordagem predominantemente descritiva e exploratória, de caráter qualitativo e quantitativo, com foco na coleta de evidências, identificação de riscos e diagnóstico de condições institucionais e operacionais, sem emissão de juízos conclusivos ou responsabilizações individuais.

2.6 Limitações

57. Apesar da adoção de metodologia robusta, foram identificadas algumas limitações que devem ser reconhecidas no tratamento das informações encontradas, e consideradas na análise dos resultados:

- **Limitação Inerente à Natureza do Levantamento:** Por definição normativa (Art. 181 do RITCEPI), o levantamento é um instrumento preliminar, exploratório e não conclusivo, não ensejando parecer técnico definitivo, determinações, sanções ou responsabilizações individuais.
- **Disponibilidade de Informações:** Certos dados essenciais mostraram-se escassos ou fragmentados. Por exemplo, não há inventários recentes de emissões de GEE específicos do Estado nem relatórios sistemáticos de progresso das ações climáticas, o que limitou a análise dos itens de monitoramento e transparência. A ausência de um sistema unificado de informações climáticas estaduais exigiu depender de fontes alternativas (estudos pontuais, estimativas nacionais, notícias), podendo haver lacunas informativas.
- **Evidências Qualitativas vs. Implementação Efetiva:** A metodologia baseia-se majoritariamente na existência formal de instrumentos (leis, planos, comitês, etc.) e na disponibilização de informações públicas. Entretanto, a simples existência de um marco legal ou programa não garante sua efetiva implementação. Notou-se, por exemplo, que alguns mecanismos previstos em lei (como mapeamentos de risco climático ou integração de políticas) ainda estão em estágios iniciais de execução prática. Essa avaliação não abarcou auditoria operacional de resultados em campo, o que é inerente ao escopo diagnóstico do Painel – portanto, as conclusões tratam do estágio de institucionalização, podendo diferir do nível de efetividade real dessas ações.
- **Temporalidade e Atualizações Recentes:** O cenário de governança climática é dinâmico. Algumas iniciativas do Piauí estavam em curso ou em fase muito recente durante o levantamento (ex.: elaboração do Plano Estadual de Ação Climática em 2024/2025). Em virtude disso, certos avanços possivelmente não produziram efeitos documentados a tempo de serem considerados plenamente na pontuação. Por exemplo, embora a Lei 8.571/2025 tenha sido sancionada em jan/2025, o plano dela decorrente ainda não existia concretamente, influenciando classificações como “estágio intermediário” em

vez de avançado. Assim, pode haver defasagem entre o progresso real em 2025 e as evidências disponíveis até a conclusão desta avaliação.

- **Restrições de Tempo e Recursos:** A pesquisa aprofundou-se em fontes públicas e documentos oficiais, não tendo sido realizadas verificações exaustivas em nível de cada município ou entrevistas presenciais com todos os atores envolvidos. O trabalho concentrou-se no nível estratégico e declaratório. Em face do prazo para conclusão (o Painel possui cronograma unificado nacionalmente), optou-se por priorizar fontes mais acessíveis. Eventuais informações não públicas ou não digitalizadas podem não ter sido capturadas, apesar dos pedidos de informação encaminhados aos órgãos estaduais.

58. Reconhecidas essas limitações, reafirma-se que as conclusões aqui apresentadas foram formadas com base no melhor conjunto de evidências disponível e com critérios uniformes. Os achados lançam luz sobre pontos fortes e fragilidades estruturais da governança climática piauiense, servindo como orientação para aprimoramentos, ainda que não esgotem todas as nuances da implementação prática em nível local.

3 VISÃO GERAL DO OBJETO

59. O Estado do Piauí, localizado na região Nordeste do Brasil, enfrenta desafios significativos frente às mudanças climáticas, tanto no aspecto de mitigação de emissões quanto na adaptação a impactos. Em termos de perfil de emissões, o Piauí contribui modestamente para as emissões nacionais absolutas, porém apresenta uma dinâmica peculiar setorial. Conforme o inventário nacional de emissões de 2016, o estado emitiu cerca de 22.008 Gg de CO₂ equivalente naquele ano, com predominância do setor de Mudanças no Uso da Terra e Florestas respondendo por aproximadamente 62% do total, seguido pelos setores de agropecuária (~19%), energia (~13%), resíduos (~4%) e processos industriais (~2%). Nota-se que o desmatamento e as mudanças de uso do solo são a principal fonte emissora no Piauí, o que explica a ênfase das políticas locais no combate à devastação florestal. Apesar de relativamente baixos, os volumes de emissões estaduais registraram tendência de aumento (cerca de 3% de 2010 a 2016, impulsionados principalmente pelo crescimento das emissões do setor de energia). Em resposta, o Estado aderiu a metas climáticas ambiciosas alinhadas ao compromisso nacional: a administração piauiense estabeleceu objetivos de redução de emissões líquidas de GEE em 45% até 2030 (referenciado aos níveis de

2010) e de atingir neutralidade de carbono (net zero) até 2050, seguindo as diretrizes do Acordo de Paris e da Contribuição Nacionalmente Determinada do Brasil. Essas metas – embora dependentes de políticas robustas para se concretizarem – demonstram o engajamento do Estado do Piauí em se alinhar aos esforços globais de mitigação.

60. No tocante à vulnerabilidade climática, o Piauí insere-se na região do Semiárido brasileiro, historicamente sujeita a eventos climáticos extremos, especialmente secas prolongadas. Os cenários de mudança do clima tendem a agravar essas condições, intensificando a escassez hídrica e os processos de desertificação em áreas já suscetíveis, como o núcleo de desertificação de Gilbués, no sul do estado. Um retrato recente evidencia a gravidade da situação: em abril de 2025, o Governo Estadual decretou situação de emergência em 129 dos 224 municípios piauienses devido à falta de chuvas e colapso hídrico generalizado. Essa estiagem severa – com locais registrando mais de 9 meses sem precipitação – trouxe impactos sociais profundos, levando comunidades rurais ao esgotamento de mananciais. Episódios de calor extremo também têm sido registrados; já no início de 2025, temperaturas acima de 40°C e umidades relativas em torno de 18% foram observadas em municípios do interior, em plena estação chuvosa, indicando condições climáticas anômalas e estressantes. Ademais, o estado sofre com eventos de incêndios florestais nas áreas de vegetação seca e com chuvas intensas irregulares que podem causar inundações localizadas. Em suma, a segurança hídrica e a produção agrícola familiar figuram entre os pontos mais vulneráveis às mudanças climáticas no Piauí, demandando políticas de adaptação urgentes focadas em convívio com a seca, gestão de recursos hídricos e proteção dos ecossistemas fragilizados.
61. Em resposta a esse panorama, o Estado do Piauí tem empreendido iniciativas institucionais e normativas importantes. A base legal climática foi estabelecida ainda em 2011, com a promulgação da Lei Estadual nº 6.140/2011, que instituiu a Política Estadual sobre Mudança do Clima e Combate à Pobreza – uma das primeiras legislações estaduais do país a tratar do tema. Essa lei já reconhecia a dupla dimensão do desafio climático (mitigação de emissões e adaptação, com foco em vulneráveis, dado o vínculo com combate à pobreza) e criou as bases para governança climática estadual, prevendo instrumentos como um Fórum Estadual de Mudanças Climáticas. Nos anos seguintes, entretanto, a implementação efetiva dessas diretrizes ocorreu de forma gradual. Foi apenas a partir de 2023/2024 que a agenda climática ganhou renovado impulso institucional no Piauí. Em junho de 2023, o Governo reativou e fortaleceu o Fórum Estadual de Mudanças Climáticas e

Combate à Pobreza (FEMCCP) por meio do Decreto nº 22.126/2023, assegurando um espaço permanente de coordenação interinstitucional e participação social sobre clima. Esse fórum, presidido pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMARH) e integrado por diversos órgãos governamentais e representantes da sociedade civil, passou a conduzir, por exemplo, a elaboração do Plano Estadual de Ação Climática (PLAC). Na 5ª reunião do fórum, em junho de 2025, foi realizada uma ampla consulta participativa – com apoio do ICLEI – para definir eixos e ações prioritárias do PLAC, demonstrando o compromisso do Estado com uma construção coletiva e orientada pela justiça climática. Adicionalmente, em janeiro de 2025 sancionou-se a Lei nº 8.571/2025, estabelecendo diretrizes formais para o Plano de Adaptação Climática e Enfrentamento de Catástrofes, o que deverá institucionalizar as estratégias de adaptação nos próximos anos.

62. Outro marco foi o lançamento do Programa ECO Piauí (2023–2026), anunciado em junho de 2023 como o maior programa ambiental da história do Estado. Com investimento previsto de R\$ 47 milhões, o ECO Piauí abrange quatro eixos temáticos – Piauí no Clima, Bio Piauí, Hidro Piauí e Sustenta Piauí – contemplando um conjunto de 15 compromissos prioritários do Governo no campo socioambiental. Dentre as ações do programa destacam-se metas como o plantio de 4 milhões de mudas nativas até 2026 (eixo Pro Verde do Piauí no Clima), a criação e fortalecimento de brigadas municipais de combate a incêndios florestais (com mais de 440 brigadistas já capacitados em 2023/2024) e a ampliação das unidades de conservação estaduais. Observa-se, portanto, uma integração da agenda climática às políticas setoriais: por exemplo, o ECO Piauí inclui iniciativas de educação ambiental nas escolas (Eco Educação), proteção de nascentes (no eixo hídrico), incentivo à agricultura resiliente no semiárido, e adoção de tecnologias sustentáveis. No que tange à mitigação, o Piauí vem se tornando protagonista na transição energética: hoje o Estado é um dos líderes no ranking nacional de geração de energia renovável, com uma capacidade instalada centralizada de 6,77 GW (somando 4,4 GW eólicos e 2,1 GW solares). Praticamente 99,7% da matriz elétrica piauiense é renovável, refletindo a existência de parques eólicos e solares implantados em seu território. Essa vocação tem contado com parcerias público-privadas, consolidando o Piauí como polo de energias renováveis e contribuindo significativamente para a redução da intensidade de carbono na economia local.
63. Em síntese, o objeto avaliado – a atuação do Estado do Piauí face à mudança do clima – caracteriza-se por desafios consideráveis, especialmente no enfrentamento

da seca e no controle do desmatamento, mas também por oportunidades notáveis, como o enorme potencial em energias limpas. A infraestrutura institucional para tratar do tema vem sendo montada e aprimorada (leis, fórum, planos), e algumas políticas já demonstram resultados iniciais (queda recente no desmatamento anual, expansão da geração renovável etc.). O presente diagnóstico detalha, a seguir, as constatações em cada eixo e item avaliado, evidenciando os pontos fortes a serem consolidados e as lacunas que requerem atenção.

4 OBJETIVO – VERIFICAR AS AÇÕES DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ FRENTE ÀS MUDANÇAS CLIMÁTICAS, UTILIZANDO A METODOLOGIA CLIMATESCANNER-TCU/PAINEL CLIMABRASIL, DE MODO A IDENTIFICAR ESTRUTURAS INSTITUCIONAIS, POLÍTICAS PÚBLICAS E MECANISMOS FINANCEIROS EXISTENTES

64. A seguir apresenta-se a avaliação de cada item do Painel ClimaBrasil aplicado ao Estado do Piauí. Os itens estão organizados por eixo temático (Governança, Políticas Públicas, Financiamento) e por componente dentro de cada eixo, conforme a estrutura metodológica. Para cada item, indica-se a classificação obtida (Sem Progresso, Estágio Inicial, Intermediário ou Avançado), acompanhada das justificativas e das evidências encontradas que embasaram tal classificação.

4.1 Eixo Governança

65. Avalia os aspectos institucionais da governança climática no âmbito estadual, incluindo o arcabouço legal e regulatório, a estrutura administrativa dedicada ao tema, mecanismos de gestão de riscos, coordenação entre órgãos e entes federativos, participação de stakeholders, incorporação de justiça climática e a atuação dos poderes Legislativo e Judiciário na agenda climática

4.1.1 G1 - Quadro legal e regulatório

66. O componente verifica três aspectos: a existência de um marco legislativo específico sobre mudanças climáticas, a consistência desse arcabouço com planos e estratégias nacionais e internacionais e a presença de mecanismos de integração da agenda climática aos instrumentos de planejamento e às políticas setoriais. Na aplicação ao Estado do Piauí, o componente G1 atingiu 89%, sendo, portanto, classificado como ponto forte, o que indica base normativa ampla, atualizada e majoritariamente coerente com as diretrizes superiores.

67. No subitem G1.A (Existência de um marco legislativo), a avaliação foi de estágio avançado. O Piauí dispõe de um conjunto robusto de normas, com destaque para a Lei nº 6.140/2011, que instituiu a Política Estadual sobre Mudança do Clima e Combate à Pobreza e previu instrumentos como inventário de gases do efeito estufa, mapa de vulnerabilidade, fórum estadual e a perspectiva de um fundo climático. Esse arcabouço foi atualizado pela Lei nº 8.546/2024, que incorporou avanços como um sistema jurisdicional de REDD+, sinalizando aderência à economia de baixo carbono. Em janeiro de 2025, a Lei nº 8.571/2025 estabeleceu diretrizes para o Plano Estadual de Adaptação às Mudanças Climáticas e Enfrentamento de Catástrofes Ambientais, consolidando a dimensão adaptativa. Em síntese, o Estado reúne leis abrangentes e atualizadas que cobrem tanto mitigação quanto adaptação.
68. No subitem G1.B (Consistência com planos ou estratégias nacionais), a classificação também foi de estágio avançado. O marco legal piauiense se alinha às estratégias nacionais e aos compromissos internacionais: a Lei nº 8.571/2025 determina que o plano de adaptação observe a Política Nacional sobre Mudança do Clima e a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil; a Lei nº 6.140/2011 foi concebida em conformidade com acordos internacionais e, desde então, a SEMARH vem compatibilizando desenvolvimento e proteção climática em consonância com o Acordo de Paris e a contribuição nacionalmente determinada. O governo estadual definiu metas próprias (por exemplo, reduzir emissões líquidas para 7 MtCO₂e em 2035 e alcançar neutralidade até 2050) e aderiu, em 2024, à Under2 Coalition, reforçando os compromissos subnacionais
69. Já no subitem G1.C (Mecanismos de integração), a avaliação foi de estágio intermediário. Há mecanismos formais que vinculam a agenda climática ao planejamento: A Lei nº 8.571/2025 exige a integração da gestão de risco climático aos planos setoriais e às estratégias de desenvolvimento estadual e municipal; o Plano Piauí 2030 incorporou um eixo de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas, com diagnóstico de barreiras e proposição de ações estratégicas; e a própria Lei nº 6.140/2011 já previa dotações orçamentárias específicas e critérios de compras sustentáveis, sinalizando a transversalização do tema. Contudo, a implementação ainda está em curso e precisa se consolidar nos instrumentos setoriais e orçamentários, razão pela qual o subitem permanece em nível intermediário.

4.1.2 G2 - Estrutura governamental

70. Este componente verifica se existem estruturas governamentais formais no estado para lidar com as mudanças climáticas e se as responsabilidades estão bem definidas – especialmente quanto à liderança, coordenação, implementação, monitoramento e transparência das ações climáticas. Em suma, avalia-se se o governo estadual institucionalizou alguma secretaria, comissão, fórum ou órgão similar focado em mudança do clima e se distribuiu claramente as funções entre os atores governamentais relevantes.
71. Na aplicação ao Estado do Piauí, o componente G2 atingiu 78%, sendo, portanto, classificado como ponto forte.
72. No subitem G2.A – Existência de estrutura governamental (Estágio intermediário): O Piauí instituiu estruturas formais de governança climática para tratar da agenda do clima. Em 2023 foi criado o Fórum Piauiense de Mudanças Climáticas e Combate à Pobreza (Decreto Estadual nº 22.126/2023), reunindo órgãos governamentais e sociedade civil. Além disso, a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMARH) abriga uma Diretoria de Mudanças Climáticas responsável por articular ações na área. A estrutura formal existe e está em funcionamento, mas como foi criada recentemente, ainda se encontra em fase de consolidação – por isso a avaliação ficou no estágio intermediário.
73. Em relação ao subitem G2.B – Responsabilidades definidas (Estágio intermediário): As normas estaduais começaram a atribuir responsabilidades climáticas claras a diferentes órgãos, porém ainda de forma incompleta. Por exemplo, o Decreto do Fórum Climático define atribuições de coordenação intersetorial (SEMARH liderando a pauta ambiental/climática) e envolve outras secretarias em grupos de trabalho. No entanto, lacunas permanecem: nem todas as funções (como monitoramento ou transparência) estão formalmente distribuídas, e algumas competências podem se sobrepor entre órgãos ambientais e de defesa civil. Essa definição parcial das responsabilidades explica a manutenção no estágio intermediário.
74. Já no subitem G2.C – Liderança (Estágio avançado): Há liderança institucional clara da agenda climática no Piauí. A governança do clima está alocada em instâncias de alto nível – a SEMARH, por meio de sua Diretoria de Mudanças Climáticas, e o Fórum Climático presidido pelo governo – o que garante peso político ao tema. Além disso, verificou-se envolvimento direto do governador em iniciativas climáticas (p.ex., participação no Consórcio Nordeste de mudanças climáticas),

demonstrando comprometimento do topo da gestão. Essa liderança ativa e bem definida justifica a classificação avançada deste subitem.

4.1.3 G3 – Gestão de riscos

75. Avalia em que medida o estado mapeia os riscos e vulnerabilidades climáticas com base em evidências científicas e se incorpora esses riscos nos principais instrumentos de planejamento (leis, políticas, planos, estratégias etc.). Ou seja, verifica-se se o Piauí realiza análises sistemáticas dos riscos associados a eventos extremos e mudanças gradativas do clima, e se tais informações orientam seus planos de desenvolvimento e setoriais. O Piauí obteve 0% neste componente, configurando um desafio. Não foram evidenciados mapeamentos ou incorporações significativas de risco climático no planejamento, o que situa todos os subitens em “sem progresso”. Conforme o critério do Painel, resultados até 33% indicam desafio significativo na área.
76. No subitem G3.A – Mapeamento de riscos (Sem progresso): Não há, até o momento, um mapeamento público dos principais riscos e vulnerabilidades climáticas do Estado do Piauí. Embora a legislação estadual mencione a necessidade de considerar comunidades vulneráveis (vide Lei 6.140/2011), não foi encontrado um estudo ou atlas climático estadual atualizado que identifique áreas e setores mais expostos a eventos extremos (secas, enchentes, calor extremo etc.). A ausência de um mapeamento científico de riscos climáticos produzido nos últimos 5 anos levou à classificação de “sem progresso”.
77. No subitem G3.B – Riscos climáticos nos instrumentos de planejamento (Sem progresso): Pelo fato de não existir um mapeamento climático estruturado, os instrumentos de planejamento estaduais não incorporam explicitamente os riscos climáticos. Planos e leis setoriais (como planos de desenvolvimento, ordenamento territorial ou orçamento) não fazem referência direta a ameaças climáticas específicas ou estratégias de adaptação a esses riscos. Assim, faltam considerações de médio-longo prazo sobre vulnerabilidades climáticas no planejamento do estado. Essa inexistência de integração do tema confirma a avaliação de nenhum progresso neste item. (Obs.: Os subitens G3.A e G3.B são correlatos; sem identificar os riscos, não há como integrá-los nas políticas. Ambos ficaram sem progresso.)

4.1.4 G4 – Coordenação horizontal e vertical

78. Examina a existência de mecanismos de coordenação das ações climáticas tanto horizontalmente – entre secretarias e setores dentro do próprio governo estadual e entre governos de mesmo nível (e.g. cooperação interestadual) – quanto verticalmente – entre os diferentes níveis de governo (União, Estado e Municípios). O objetivo é verificar se o Piauí possui fóruns, comitês, protocolos ou outros arranjos ativos que promovam colaboração intersetorial, intermunicipal e federativa na agenda climática.
79. O Estado alcançou cerca de 89% no componente, sendo considerado um ponto forte em coordenação climática. O Piauí demonstrou mecanismos robustos de cooperação interna e externa, cumprindo os critérios para pontuação elevada ($\geq 67\%$).
80. No subitem G4.A – Coordenação horizontal intragovernamental (Estágio avançado): O Piauí estabeleceu mecanismos formais de coordenação interna entre suas secretarias para tratar de mudanças climáticas. O Fórum Estadual de Mudanças Climáticas funciona como instância multissetorial, envolvendo diversas pastas (Meio Ambiente, Defesa Civil, Planejamento, Agricultura, Saúde, etc.) em reuniões regulares para alinhar ações. Além disso, grupos de trabalho técnicos foram criados para integrar políticas em áreas como recursos hídricos e energia renovável. Há evidências de dinâmica ativa – com reuniões periódicas e deliberações conjuntas – o que assegura transversalidade na resposta climática. Essa coordenação intragovernamental abrangente justifica o estágio avançado.
81. No subitem G4.B – Coordenação horizontal intergovernamental (Estágio avançado): O Estado busca cooperar com outros entes no mesmo nível federativo em matéria climática. O Piauí aderiu ao Consórcio Nordeste em iniciativas de combate às mudanças climáticas, compartilhando experiências e projetos com outros estados da região. Participa também de fóruns nacionais de secretários de meio ambiente, facilitando a troca de informações e ações conjuntas. No âmbito regional, mantém parcerias com estados vizinhos para proteção de biomas comuns (como Caatinga e Cerrado) e faz parte de conselhos de bacias hidrográficas interestaduais. Essa atuação colaborativa interestadual rendeu avaliação avançada.
82. No subitem G4.C – Coordenação vertical (Estágio intermediário): A articulação entre o estado e os municípios, e entre o estado e a União, está em progresso. Por um lado, existem iniciativas verticais: o Piauí integra o Sistema Nacional de Proteção da Defesa Civil (Sinpdec) e acessa programas federais (p.ex.,

AdaptaCidades do Ministério do Meio Ambiente) em alinhamento às diretrizes nacionais. Por outro lado, a coordenação com os municípios varia: embora a Lei 8.571/2025 preveja integração Estado–Municípios na adaptação, muitos municípios piauienses ainda não possuem planos climáticos, o que dificulta uma coordenação plena. O estado iniciou apoio técnico a alguns municípios (capacitações, incentivo à criação de conselhos locais de meio ambiente), mas essa verticalização ainda está se estruturando. Diante disso, a coordenação federativa do Piauí foi avaliada em estágio intermediário.

4.1.5 G5 – Engajamento das partes interessadas

83. Este componente verifica a participação de atores não governamentais (sociedade civil, setor privado, academia) na elaboração, implementação e continuidade das políticas e planos climáticos do estado. Avalia-se se existem mecanismos institucionalizados de participação social – como conselhos, fóruns, audiências públicas ou parcerias – e se esses mecanismos estão ativos e incluem diversidade de representantes. Em suma, mede o grau de engajamento e representatividade das partes interessadas na governança climática estadual. O Piauí atingiu 100% neste componente, configurando um ponto forte de sua atuação. O Estado institucionalizou mecanismos exemplares de participação social na agenda climática, garantindo representação plural. A pontuação máxima reflete o envolvimento ativo e estruturado desses atores no processo climático estadual.
84. No subitem G5.A – Existência de mecanismos de participação (Estágio avançado): O Piauí institucionalizou um fórum permanente de participação climática. O Fórum Piauiense de Mudanças Climáticas foi criado por decreto em 2023, assegurando um espaço formal de diálogo entre governo e sociedade. Esse fórum tem caráter deliberativo e se reúne periodicamente para discutir políticas de mitigação e adaptação. Além dele, o Estado realiza audiências públicas sobre temas ambientais (p.ex., consulta para a Lei de Adaptação de 2025) e firmou parcerias com academia e setor privado em projetos como o Programa Piauí Solar. A existência e operação contínua desses mecanismos participativos elevam o item ao estágio avançado.
85. No subitem G5.B – Representatividade (Estágio avançado): O mecanismo de participação climática do Piauí conta com representação plural e diversa dos setores da sociedade. Nas reuniões do Fórum, verificou-se a presença de membros da academia (professores universitários, pesquisadores do IFPI e UESPI), da sociedade civil organizada (por exemplo, a OAB-PI via sua Comissão de Direito Ambiental; federações de trabalhadores rurais – FETAG; ONGs ambientalistas) e do

setor privado. A composição abrangente do fórum – envolvendo comunidades tradicionais, movimentos sociais, empresários e instituições de pesquisa – garante que múltiplas perspectivas sejam consideradas na política climática estadual. Essa ampla representatividade justifica plenamente a avaliação avançada do item.

4.1.6 G6 – Justiça climática

86. Examina três aspectos fundamentais relacionados à equidade climática: (a) se o estado identifica os grupos socioeconômicos mais vulneráveis aos impactos climáticos em seu território; (b) se há inclusão de representantes desses grupos vulneráveis nos processos decisórios de políticas climáticas; e (c) se as estratégias e planos climáticos incorporam uma perspectiva de equidade, contemplando as necessidades desses grupos. Em essência, verifica-se se o Piauí aplica o princípio de “não deixar ninguém para trás” em sua ação climática, promovendo participação e proteção especial a populações vulnerabilizadas. O Estado registrou cerca de 22% neste componente, sendo considerado um desafio em justiça climática. Apesar de prever princípios de equidade em sua política (desde 2011), o Piauí não apresentou evidências de implementação prática desses princípios – não houve mapeamento dos vulneráveis nem ações específicas voltadas a eles. Com pontuação bem abaixo de 33%, aponta-se a necessidade de avanços significativos nessa área.
87. No subitem G6.A – Identificação de grupos vulneráveis (Sem progresso): Não há identificação ou mapeamento específico dos grupos mais vulneráveis às mudanças climáticas no Piauí. A Política Estadual de 2011 incorpora, em princípio, o combate à pobreza e a priorização de comunidades vulneráveis nas ações de adaptação. Porém, até o momento não foi publicado nenhum levantamento indicando quais são essas comunidades ou grupos em situação de vulnerabilidade climática no estado. Faltam estudos ou dados oficiais segmentados (por renda, localização, gênero/etnia, etc.) sobre quem são e onde estão os mais impactados pelo clima. Devido a essa ausência de mapeamento dos vulneráveis, o item foi avaliado como sem progresso.
88. No subitem G6.B – Inclusão na tomada de decisão (Sem progresso): Pelo fato de não se saber claramente quem são os grupos vulneráveis, não há como assegurar sua inclusão nos processos decisórios climáticos – e assim nenhum progresso foi constatado. Embora a lei estadual estabeleça o princípio de priorizar os menos favorecidos, na prática não existem representantes identificados dessas comunidades participando especificamente da formulação de políticas climáticas (por exemplo, não há indicação de participação de povos tradicionais ou periferias

urbanas de forma estruturada além dos canais gerais de participação). Sem mapeamento e reconhecimento formal desses grupos, não há mecanismos dedicados de engajá-los nas decisões, justificando a permanência no estágio sem progresso.

89. No subitem G6.C – Políticas equitativas (Estágio intermediário): A política climática do Piauí incorpora parcialmente a perspectiva de equidade em seus instrumentos, embora sem contemplar todos os grupos vulneráveis de forma explícita. A Lei 6.140/2011 trouxe princípios de justiça social ligados ao clima, prevendo atenção preferencial a comunidades pobres nas ações de adaptação. Além disso, programas estaduais relacionados (como o “Programa Semear” de combate à desertificação) visam beneficiar agricultores familiares do semiárido, indicando preocupação com populações suscetíveis. Entretanto, faltam menções específicas a outros grupos vulneráveis (indígenas, quilombolas, idosos, etc.) nos planos climáticos atualmente vigentes. As políticas estaduais trazem um viés explícito de equidade, mas ainda de forma incompleta – por isso o item foi classificado como intermediário. (Obs.: Este subitem recebeu pontuação maior que os anteriores por avaliar o conteúdo normativo das políticas, onde há sinais de equidade, embora a implementação prática ainda seja incipiente.)

4.1.7 G7 – Atuação do Legislativo e Judiciário

90. Avalia se existem mecanismos institucionais fora do Poder Executivo que apoiem a agenda climática, com foco em três frentes: Legislativo estadual (Assembleia Legislativa), controle (órgãos de controle externo e interno, como Tribunal de Contas e CGE) e Judiciário. Em resumo, verifica-se se a Assembleia do Piauí possui comissões ou iniciativas voltadas ao clima, se os órgãos de controle vêm fiscalizando ações climáticas e se o Poder Judiciário local destina alguma estrutura ou atenção específica ao tema ambiental/climático. O Estado alcançou cerca de 33% neste componente, situando-se na fronteira do desafio. De acordo com a metodologia, pontuações até 33% são consideradas desafio (e valores próximos a isso indicam grande fragilidade). No caso do Piauí, identificaram-se algumas ações embrionárias no Legislativo, mas ausência de auditorias climáticas pelo controle e nenhuma especialização no Judiciário – um cenário ainda insuficiente.
91. No subitem G7.A – Casa Legislativa (Estágio intermediário): A Assembleia Legislativa do Piauí dispõe de uma comissão temática relacionada, porém com atuação limitada. Existe na Alepi uma Comissão de Meio Ambiente que, indiretamente, abarca assuntos climáticos. Em 2023, essa comissão realizou

audiência pública sobre energias renováveis no estado, indicando preocupação com mitigação. No entanto, não há comissão exclusiva de mudanças climáticas, nem se observa transversalização do tema em outras comissões (por exemplo, Finanças ou Infraestrutura discutindo metas climáticas). Ainda assim, parlamentares piauienses aprovaram leis-chave (como a Lei de Adaptação 8.571/2025) e têm feito debates ambientais pontuais. Ou seja, há mecanismos legislativos dedicados ao clima de forma inicial, mas sem abrangência total – justificando a classificação intermediária.

92. No subitem G7.B – Controle Externo e Interno (Sem progresso): Não foram identificadas auditorias ou ações específicas dos órgãos de controle do estado relativas às políticas climáticas. O Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI) não produziu, até então, auditorias operacionais focadas em mudança do clima ou avaliações de desempenho das políticas climáticas. Da mesma forma, não há notícia de auditorias da Controladoria-Geral do Estado com esse escopo. Essa ausência de fiscalização e acompanhamento formal das ações climáticas pelo controle levou à nota de “sem progresso”.
93. No subitem G7.C – Poder Judiciário (Estágio inicial): O Judiciário piauiense não possui varas ou núcleos ambientais/climáticos especializados até o momento. Os casos envolvendo matéria ambiental ou climática são tratados pelas varas comuns, sem estrutura dedicada. Entretanto, observa-se uma ação inicial do Ministério Público Estadual e do próprio Judiciário em algumas questões correlatas – por exemplo, ações civis públicas contra desmatamento ilegal e termos de ajustamento de conduta ambientais, o que tangencia a questão climática. Ainda assim, como não há uma unidade judiciária voltada a litígios climáticos nem jurisprudência estadual destacada sobre o tema, a atuação do Judiciário foi considerada incipiente. Recebeu, portanto, estágio inicial.

4.2 Eixo Políticas Públicas

4.2.1 P1 – Estratégias de mitigação

94. Refere-se às estratégias de redução de emissões de gases de efeito estufa (GEE) adotadas pelo estado. Avalia se o Piauí possui planos, políticas ou estratégias de mitigação formalizados e atualizados, alinhados às metas nacionais (Contribuição Nacionalmente Determinada – NDC do Brasil), e se conta com mecanismos de monitoramento e transparência do progresso dessas ações. Em suma, o componente verifica a existência de um plano climático de mitigação (com

inventário de emissões, metas de redução próprias, ações setoriais) e se o estado acompanha e divulga os resultados dessas iniciativas de forma sistemática. O Piauí atingiu aproximadamente 22% neste componente, caracterizando um desafio na área de mitigação de emissões. Não foi evidenciada a existência de um plano abrangente de mitigação nem mecanismos robustos de monitoramento/transparência, refletindo estágio inicial ou nulo em quase todos os aspectos avaliados. A pontuação baixa (<33%) indica que as ações de mitigação no estado ainda estão pouco desenvolvidas ou documentadas.

95. No subitem P1.A – Existência de planos/estratégias de mitigação (Estágio inicial): O Estado do Piauí não possui um plano específico de mitigação das mudanças climáticas plenamente instituído. A Política Estadual de Mudança do Clima (Lei 6.140/2011) estabeleceu diretrizes gerais e o inventário de emissões como instrumento, mas faltava um plano de ação climática consolidado com metas quantitativas de redução de GEE. Somente recentemente (2023) iniciou-se a elaboração de um Plano Estadual de Ação Climática, ainda em fase de desenvolvimento técnico e sem aprovação até agosto de 2025. Assim, na ausência de um plano/estratégia formal vigente nos últimos 5 anos contendo metas próprias alinhadas à NDC, este item foi avaliado apenas como estágio inicial.
96. No subitem P1.B – Monitoramento (Estágio inicial): Não há um sistema estruturado de monitoramento periódico das ações ou emissões de GEE no estado. O Piauí não implementou até agora plataformas ou relatórios regulares para acompanhar o cumprimento de eventuais metas de mitigação. Por exemplo, não existe um inventário estadual atualizado sendo publicado recorrentemente (o último dado disponível foi de 2016, via SEEG). Da mesma forma, não se identificou unidade administrativa dedicada a monitorar intersetorialmente as políticas de redução de emissões. Diante disso, a capacidade de monitoramento foi considerada incipiente, correspondendo a estágio inicial.
97. No subitem P1.C – Transparência (Sem progresso): A transparência ativa sobre o progresso das políticas de mitigação é bastante limitada no Piauí. Até meados de 2025, o estado não possuía um portal ou seção dedicada exclusivamente à divulgação de metas climáticas e do andamento de sua implementação. As informações disponíveis ao público restringem-se a notícias avulsas e publicações esparsas; os atos normativos (leis, decretos) estão acessíveis pelo portal da Alepi, mas relatórios de implementação não são publicados regularmente. O estado tampouco dispõe de um registro público próprio de emissões. Essa falta de uma ferramenta transparente e dados organizados para o cidadão acompanhar metas,

inventários e projetos climáticos levou à avaliação de “sem progresso” em transparência. (Obs.: A transparência ativa avaliada aqui refere-se a plataformas específicas de acompanhamento climático, as quais inexistem no momento.)

4.2.2 P2 – Estratégias de adaptação

98. Refere-se às estratégias de adaptação do estado aos impactos das mudanças climáticas. Verifica se o Piauí possui planos, políticas ou estratégias de adaptação formalizados e atualizados para reduzir vulnerabilidades (por exemplo, plano estadual de adaptação), além de mecanismos de monitoramento e transparência dessas ações. Em outras palavras, avalia-se se o estado mapeou seus riscos climáticos e desenvolveu um plano abrangente para aumentar a resiliência em setores-chave (recursos hídricos, agricultura, saúde, infraestrutura, etc.), acompanhando e divulgando a implementação das medidas de adaptação. O Piauí registrou cerca de 33% neste componente, apontando uma condição desafiadora em adaptação climática. Embora tenha dado um passo importante ao aprovar uma lei recente para elaboração do Plano Estadual de Adaptação (2025), muitos elementos avaliados – como monitoramento e transparência das medidas adaptativas – ainda não existem, resultando em classificações baixas. A pontuação situa-se no limiar inferior, reforçando que a adaptação climática permanece incipiente no estado. *Jueiro da Praia - PI.*
99. P2.A – Existência de planos/estratégias de adaptação (Estágio intermediário): O Piauí deu um passo fundamental ao instituir, em 2025, o seu Plano Estadual de Adaptação às Mudanças Climáticas. A Lei nº 8.571, sancionada em janeiro de 2025, estabeleceu as diretrizes, objetivos e setores prioritários desse Plano de Adaptação. O plano definido em lei visa reduzir a vulnerabilidade a eventos extremos (chuvas intensas, secas, enchentes), trazendo diretrizes como gestão de risco climático, integração Estado–Municípios e alinhamento com políticas nacionais de clima e defesa civil. Antes de 2025, não existia um plano exclusivo de adaptação – a Política Estadual de 2011 tocava no tema de forma genérica, prevendo alguns programas (como ações emergenciais em eventos extremos e combate à desertificação). Com a nova lei, o estado agora está elaborando o documento técnico-operacional do Plano de Adaptação, possivelmente integrado ao futuro Plano de Ação Climática. Portanto, existe uma base legal recente e diretrizes estabelecidas, mas o plano detalhado ainda está em construção. Essa situação – plano em desenvolvimento, porém já garantido por lei – levou ao estágio intermediário.

100. No subitem P2.B – Monitoramento (Estágio inicial): De forma similar à mitigação, o Piauí ainda não implementou um mecanismo regular de monitoramento das ações de adaptação. Não há, por exemplo, um sistema estadual de indicadores de vulnerabilidade acompanhando a redução de riscos climáticos ao longo do tempo. Embora a lei do Plano de Adaptação preveja futuros relatórios de execução, até 2025 não se realizou acompanhamento sistemático das medidas adaptativas (muitas das quais ainda estão sendo planejadas). Em setores específicos, alguns órgãos monitoram variáveis isoladas – p.ex., a Defesa Civil monitora ocorrências de desastres e a Secretaria de Saúde monitora incidência de doenças climáticas – mas falta uma consolidação central desses dados. Por esses motivos, o monitoramento foi avaliado no estágio inicial.
101. No subitem P2.C – Transparência (Sem progresso): A transparência ativa sobre ações de adaptação climática é inexistente até o momento. O Portal da Transparência do estado não contém seção específica para gastos ou iniciativas de adaptação. Tampouco há publicação de relatórios sobre a implementação do Plano de Adaptação (considerando que o plano está em elaboração). As informações disponíveis ao público sobre adaptação resumem-se a notícias esparsas divulgadas pela assessoria de comunicação do governo. Como o item exige ferramentas específicas de transparência adaptativa – que o estado ainda não possui – a classificação foi “sem progresso”. (Obs.: Espera-se que com a execução do Plano de Adaptação, o estado passe a divulgar periodicamente suas ações, o que melhoraria este aspecto.)

4.2.3 P3 – Políticas públicas e mitigação

102. Este componente avalia a integração do tema climático nas políticas públicas setoriais de mitigação. Ao invés de avaliar setores de emissão isolados, o Paineiro foca em áreas de políticas sob influência estadual/municipal relevantes para redução de GEE. No caso, três áreas são obrigatórias: planejamento territorial, transporte/mobilidade urbana e gestão de resíduos – escolhidas por serem de alta emissão e de responsabilidade direta dos estados/municípios. Além dessas, foi avaliado um quarto setor de livre escolha, no qual o Piauí optou pelo setor de energia renovável (dada sua importância local). O componente verifica, em cada área, se há políticas e ações em andamento que contribuam para mitigar emissões setoriais. O Piauí obteve cerca de 66% neste componente, indicando uma situação neutra ou mediana em termos de políticas setoriais de mitigação. Houve bons desempenhos em algumas áreas (energia e planejamento territorial com iniciativas

robustas), enquanto outras ficaram aquém (transporte sustentável ainda incipiente). Essa pontuação coloca o estado muito próximo do limiar de ponto forte (67%), mas ainda dentro da faixa intermediária.

103. No subitem P3.A – Planejamento territorial (Estágio intermediário): O Piauí possui um marco legal de planejamento territorial alinhado à agenda climática, embora sua implementação esteja em curso. Destaca-se o Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE) estadual (Decreto 16.933/2017) que orienta o uso do solo considerando aspectos ambientais, ajudando a proteger áreas sensíveis e a evitar emissões por desmatamento desordenado. Além disso, a integração clima-uso do solo aparece no Plano Piauí 2030, que identificou a falta de instrumentos de ordenamento territorial como barreira e propôs ações para superá-la. Também há políticas de combate à desertificação no semiárido piauiense e incentivos à recuperação de áreas degradadas. No âmbito municipal, 23 municípios elaboraram Planos Diretores com componentes de sustentabilidade. Essas medidas indicam consistência no uso do planejamento territorial para mitigar emissões (por exemplo, prevenindo mudanças inadequadas do uso da terra), resultando em estágio intermediário.
104. No subitem P3.B – Transporte e mobilidade urbana (Estágio inicial): O setor de transportes ainda carece de políticas climáticas mais efetivas no Piauí. Não foi identificada uma política estadual de mobilidade urbana sustentável abrangente. A frota de transporte público é majoritariamente diesel e há limitada infraestrutura para modais de baixa emissão (ciclovias ou incentivo a veículos elétricos incipientes). Projetos importantes como a expansão do transporte sobre trilhos ou eletrificação de ônibus urbanos não saíram do papel até 2025. Em Teresina, iniciaram-se corredores de ônibus e sistemas de bicicletas compartilhadas, mas de alcance restrito. Assim, as emissões do transporte não estão sendo enfrentadas de forma estruturada, levando à avaliação em estágio inicial.
105. Em relação ao subitem P3.C – Gestão de resíduos (Estágio intermediário): O Piauí desenvolveu uma política para gestão de resíduos sólidos com potencial mitigador de emissões, embora ainda haja desafios na implementação plena. A Política Estadual de Resíduos Sólidos (Lei 6.888/2017) determinou a eliminação dos lixões e a implantação de aterros sanitários – medida crucial para reduzir emissões de metano. Diversos municípios, com apoio do estado, fecharam lixões e passaram a encaminhar resíduos a aterros consorciados. Ademais, iniciativas de reciclagem e compostagem foram apoiadas pela Secretaria de Meio Ambiente (projetos piloto de coleta seletiva em algumas cidades). No entanto, a cobertura dessas ações ainda

não é total: cerca de metade dos municípios do interior ainda carece de destinação adequada de resíduos, mantendo emissões difusas. Portanto, embora a direção seja positiva, o estágio foi intermediário, refletindo implementação parcial das medidas.

106. No subitem P3.D – Setor de Energia (renováveis) – Livre escolha (Estágio avançado): O setor energético foi selecionado por sua relevância local e mostrou-se um ponto forte na mitigação. O Piauí tornou-se referência em energia renovável, com incentivos estaduais que viabilizaram grande expansão de parques eólicos e solares na última década. Atualmente, o estado é um dos líderes nacionais em potência instalada solar e eólica, graças a políticas de atração de investimentos (isenções fiscais para empresas de energia limpa, facilitação de licenciamento ambiental). Projetos como o Complexo Solar de Ribeira do Piauí e múltiplos parques eólicos na Serra do Araripe reduziram a dependência de termoeletricas fósseis. Além disso, o governo implementou programas de microgeração distribuída (instalação de painéis solares em prédios públicos) e eficiência energética (substituição de iluminação pública por LED em dezenas de municípios). Esses esforços consolidam uma matriz elétrica estadual de baixa emissão, justificando a classificação avançada nesse item.

4.2.4 P4 – Políticas públicas e adaptação

107. Este componente avalia a incorporação de medidas de adaptação climática em políticas públicas setoriais. São consideradas duas áreas obrigatórias – recursos hídricos e saúde, cruciais para resiliência e bem-estar – e mais duas áreas de livre escolha, definidas conforme a importância local. No caso do Piauí, além de recursos hídricos e saúde, avaliaram-se agricultura familiar/segurança alimentar e proteção de ecossistemas/biodiversidade. O objetivo é verificar, setor por setor, se existem políticas ou programas estaduais visando preparar esses setores para eventos climáticos adversos, reduzindo vulnerabilidades específicas. O Piauí atingiu aproximadamente 75% neste componente, sendo considerado um ponto forte em políticas setoriais de adaptação. O estado apresentou iniciativas significativas em praticamente todas as áreas avaliadas – com destaque para ações em recursos hídricos e agricultura familiar – embora haja margem para evolução contínua. A pontuação elevada (bem acima de 67%) reflete uma boa integração de adaptação em setores-chave.
108. No subitem P4.A – Recursos hídricos (Estágio intermediário): A segurança hídrica é central na adaptação do Piauí, e o estado já possui bases legais e planos relevantes.

O Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERH) incorpora projeções de clima nos estudos de oferta e demanda de água, e o Piauí participa ativamente de comitês de bacia para gestão integrada, incluindo a bacia do Parnaíba. Programas como o PROÁGUA Semiárido foram implementados para construção de adutoras e cisternas visando mitigar secas. Além disso, o estado tem avançado em projetos de infraestrutura verde – recuperação de matas ciliares e proteção de nascentes nos cerrados e caatingas – em parceria com o Programa Água Doce federal, aumentando a resiliência hídrica. Contudo, desafios persistem, como a necessidade de modernizar sistemas de abastecimento para reduzir perdas. De modo geral, há políticas hídricas com enfoque adaptativo, justificando o estágio intermediário.

109. No subitem P4.B – Saúde (Estágio intermediário): A saúde pública piauiense vem incorporando considerações climáticas em algumas estratégias. A Secretaria de Saúde, por exemplo, elabora planos de contingência para enfrentamento de doenças sensíveis ao clima (dengue, zika e chikungunya, cujo risco aumenta com temperaturas e chuvas). Há programas de vigilância em saúde ambiental que monitoram qualidade da água durante secas prolongadas e qualidade do ar em épocas de queimadas. O estado integra o Plano de Emergências em Eventos Extremos, articulando saúde e defesa civil para ondas de calor e enchentes. Entretanto, um plano amplo de saúde climática ainda não foi desenvolvido – as ações existem, mas de forma setorial e reativa. Assim, classifica-se como estágio intermediário, com espaço para consolidar uma estratégia mais abrangente de saúde resiliente.
110. No subitem P4.C – Agricultura familiar e segurança alimentar (Livre escolha – Estágio avançado): A agricultura familiar, que é a base de sustento de muitas comunidades no Piauí, tem sido foco de várias iniciativas de adaptação. Por meio do Programa Viva o Semiárido (parceria com o FIDA), o estado difunde técnicas de convivência com a seca: construção de cisternas de segunda água, barragens subterrâneas, introdução de variedades agrícolas resistentes à seca e manejo agroecológico do solo. Programas de assistência técnica capacitaram agricultores para práticas sustentáveis (plantio direto, sistemas agroflorestais) que conservam umidade do solo e sombra para lavouras, reduzindo perdas em estiagens. Além disso, o estado opera desde 2010 a Política de Combate à Desertificação, que apoia a recuperação de áreas degradadas no semiárido. Essas ações vêm aumentando a resiliência da agricultura familiar e garantindo segurança alimentar local, motivo pelo qual o item foi avaliado como avançado.

111. No subitem P4.D – Proteção de ecossistemas e biodiversidade (Livre escolha – Estágio intermediário): Ecossistemas saudáveis aumentam a resiliência climática, e o Piauí adotou políticas inovadoras de conservação com esse foco. Em 2022 foi implementado um Programa de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) no sul do estado, remunerando proprietários rurais que preservam matas nativas – uma iniciativa que ajuda na adaptação, mantendo a função ecológica de regulação hídrica e climática. O estado criou novas unidades de conservação (Parque Estadual do Mirador, 2018, e ampliação da APA da Serra da Ibiapaba) para proteger corredores ecológicos importantes. Projetos de restauração ecológica em áreas de nascentes e de caatinga degradada estão em andamento com apoio de ONGs e do Fundo Clima. Ainda assim, alguns biomas piauienses (e.g. Cerrado) seguem sob pressão e carecem de planos específicos de adaptação da biodiversidade. No geral, as políticas ambientais do estado já incorporam a preocupação com resiliência dos ecossistemas, mas sua abrangência poderia ser ampliada – daí a classificação intermediária.

4.2.5 P5 – Defesa civil e risco de desastre

112. Avalia como o estado integra as questões climáticas na gestão de riscos de desastres. Especificamente, analisa-se se há planejamento e mapeamento de riscos atualizado considerando as mudanças climáticas, se as ações de prevenção, mitigação, preparação e resposta a desastres climáticos estão sendo adaptadas aos novos padrões extremos, e se há medidas de recuperação pós-desastre buscando “reconstruir melhor” de forma resiliente. Em essência, verifica-se se a Defesa Civil e órgãos afins do Piauí estão se preparando para eventos climáticos mais frequentes/intensos, integrando a adaptação em seus instrumentos (planos de contingência, sistemas de alerta, etc.) e abordando o tema de perdas e danos climáticos. O Piauí obteve cerca de 89% neste componente, caracterizando um ponto forte na preparação para desastres climáticos. O estado apresenta planejamento robusto e ações abrangentes nos vários estágios da gestão de riscos (antes, durante e depois dos eventos), já incorporando considerações de mudança do clima. Essa alta pontuação reflete um alinhamento significativo com as diretrizes da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, adaptado ao contexto das mudanças climáticas.
113. No subitem P5.A – Planejamento e mapeamento de riscos (Estágio avançado): O Piauí mantém atualizado o planejamento de riscos e o cadastro de áreas de risco com consideração das tendências climáticas. O estado aderiu ao Sistema Nacional

de Informações sobre Desastres (S2iD), onde mantém registros georreferenciados de ocorrências e áreas vulneráveis a secas e inundações. Existe um Plano Estadual de Proteção e Defesa Civil (atualizado em 2022) que identifica municípios de alta risco de enchentes (principalmente na bacia do Parnaíba) e de secas prolongadas (região do semiárido). Esse plano incorpora projeções de aumento de extremos fornecidas pelo CEMADEN e AdaptaBrasil, sinalizando preocupação com cenários futuros. Além disso, o Piauí integrou informações de cartas geotécnicas de áreas de deslizamento (na Serra de Pedro II, por exemplo) e de mapas de suscetibilidade à desertificação no seu planejamento. Essas ações de identificação e planejamento prévio garantiram avaliação avançada.

114. No subitem P5.B – Prevenção, mitigação, preparação e resposta (Estágio avançado): A Defesa Civil do Piauí apresenta um sistema bem estruturado nos quatro pilares: prevenção, mitigação, preparação e resposta a desastres. Em prevenção/mitigação, o estado executa obras de infraestrutura resiliente (ex.: construção de diques de contenção em Luzilândia após enchentes, barragens subterrâneas no semiárido contra secas) e ações educativas nas comunidades de risco. Em preparação, implementou um sistema de alerta precoce integrado ao CEMADEN, com envio de SMS à população em caso de chuvas intensas, e realiza simulados anuais de evacuação em áreas ribeirinhas em Teresina. Na resposta, a Defesa Civil estadual articulou planos de contingência regionais e dispõe de força-tarefa com bombeiros e voluntários treinados para atuar imediatamente em eventos como enchentes e incêndios florestais. Essa atuação abrangente e proativa em todas as fases do ciclo de desastre, já levando em conta o agravamento dos extremos climáticos, sustenta o estágio avançado.
115. No subitem P5.C – Recuperação pós-desastres (Estágio intermediário): No Piauí, a fase de recuperação pós-desastre vem incorporando gradualmente princípios de reconstrução resiliente, ainda que nem sempre de forma sistemática. Após eventos severos (como as enchentes de 2022 no Norte do estado), o governo buscou reconstruir habitações populares em locais mais seguros, realocando famílias das áreas inundáveis – uma medida de adaptação. Programas de recuperação de safras agrícolas pós-seca (distribuição de sementes adaptadas e renegociação de dívidas de agricultores) também foram adotados. Entretanto, nem todos os processos de recuperação seguem padrões atualizados: por exemplo, algumas estradas danificadas por erosão foram reconstruídas sem melhorias de drenagem. O estado carece de um fundo específico de “build back better” que condicione recursos de reconstrução à inclusão de critérios de resiliência. Assim, embora haja casos

positivos de recuperação com visão de futuro, a prática não é uniforme, resultando em avaliação intermediária.

4.3 Eixo Financiamento

4.3.1 F1 – Finanças e gastos públicos

116. Examina se o ente federativo direciona e gerencia seus recursos públicos de forma alinhada à agenda climática. Inclui verificar: (a) se as leis orçamentárias do estado incorporam ações previstas em seus planos climáticos (ou seja, previsão de alocação orçamentária para mitigação e adaptação); (b) se existem mecanismos de rastreamento de despesas climáticas, permitindo identificar gastos ambientais/climáticos no orçamento; (c) se há critérios de sustentabilidade nas contratações públicas (licitações verdes, exigências climáticas em compras governamentais); e (d) se o estado dá transparência às informações sobre o financiamento das políticas climáticas. Em resumo, avalia-se como o Piauí está financiando as ações climáticas com recursos próprios e se adota boas práticas fiscais e de transparência nesse domínio. O Estado obteve aproximadamente 33% neste componente, configurando um desafio em financiamento climático público. Identificou-se algum nível de alinhamento orçamentário (por exemplo, inclusão de ações climáticas no PPA), porém não há rastreamento sistemático de gastos “verdes”, e as iniciativas de compras sustentáveis e transparência orçamentária climática estão nos estágios iniciais. A pontuação baixa reflete que a integração da mudança do clima nas finanças estaduais ainda é bastante incipiente.
117. No subitem F1.A – Alocação orçamentária (Estágio intermediário): O Estado já direciona verbas em seu orçamento para políticas climáticas, embora de forma não consolidada. No Plano Plurianual (PPA 2020–2023) e no PPA 2024–2027, foram previstas ações e programas relacionados ao clima – por exemplo, ações de combate à desertificação, projetos de energias renováveis e metas de redução de desmatamento constam como objetivos programáticos. As Leis Orçamentárias Anuais (LOA) de 2024 e 2025 também consignaram recursos para implantação do Plano de Adaptação e para o Fundo Estadual de Mudança do Clima (que, entretanto, ainda não foi regulamentado). Contudo, essas dotações ainda são modestas e dispersas em diferentes unidades orçamentárias. Não há uma programação orçamentária unificada rotulada como “ação climática” abrangente. Assim, embora haja alinhamento inicial – indicando compromisso financeiro subnacional –, a parcialidade na alocação levou ao estágio intermediário.

118. Já no subitem F1.B – Rastreamento das despesas (Sem progresso): Até o momento, o Piauí não possui um sistema de “tagueamento” ou taxonomia para rastrear gastos climáticos no orçamento. Ou seja, não há identificação clara de quais despesas públicas estaduais contribuem para mitigação ou adaptação, dificultando monitorar o volume de recursos climáticos investidos. Essa marcação poderia ocorrer via códigos orçamentários ou relatórios específicos, mas não foi implementada. Como prática relacionada, o estado também não produz balanços anuais de investimentos ambientais/climáticos. Sem um rastreamento sistemático das despesas verdes, este item foi avaliado como sem progresso. (Obs.: O Painel considera essencial a capacidade de identificar e monitorar gastos climáticos – algo que o estado ainda não desenvolveu.)
119. No subitem F1.C – Contratações públicas (Estágio inicial): Há previsão legal e algumas ações pontuais para incluir critérios de sustentabilidade nas compras públicas, mas de maneira incipiente. A Política Estadual de Mudança do Clima (Lei 6.140/2011) incentiva critérios de sustentabilidade nas licitações estaduais. Além disso, um decreto de 2022 determinou a preferência por produtos de material reciclado em compras governamentais. Na prática, porém, a difusão dessas medidas é limitada: os editais de compras e obras do estado raramente incluem exigências ambientais específicas (salvo em projetos financiados externamente). Programas piloto como a compra de papel reciclado e veículos híbridos para frotas oficiais começaram apenas recentemente e em pequena escala. Assim, apesar da existência de base legal e esforços iniciais, a maioria das contratações públicas ainda não internaliza preocupações climáticas, resultando em estágio inicial.
120. No subitem F1.D – Transparência (Estágio inicial): A transparência proativa do orçamento climático é muito incipiente. O Portal da Transparência do Piauí não disponibiliza, em seção dedicada, dados sobre gastos relacionados a mudanças climáticas. Não há relatórios públicos consolidando quanto foi investido em ações de mitigação/adaptação, nem apresentação específica desses números na prestação de contas anual. Em 2024, a Controladoria-Geral do Estado divulgou um relatório ambiental contendo algumas informações dispersas de despesas, mas sem foco claro em clima. Dado que a divulgação específica e acessível de informações financeiras climáticas praticamente não existe, a avaliação foi estágio inicial.

4.3.2 F2 – Captação de recursos

121. Analisa a habilidade do estado em captar fontes externas de financiamento climático. Isso inclui: (a) adesão a programas e políticas nacionais/estaduais que ofereçam apoio técnico ou financeiro para ações climáticas (por exemplo, programas federais de redução de emissões ou de adaptação); (b) acesso a outras fontes via projetos específicos – como financiamentos de bancos de desenvolvimento (BNDES, Banco Mundial), fundos climáticos internacionais (Fundo Verde para o Clima, GEF) ou cooperação internacional; e (c) monitoramento e transparência sobre esses recursos captados (se o estado acompanha e publica informações sobre projetos e convênios climáticos). Em síntese, verifica-se se o Piauí diversifica suas fontes de financiamento para além do orçamento próprio, aproveitando oportunidades externas para viabilizar ações de mitigação e adaptação. O Piauí alcançou cerca de 78% neste componente, sendo considerado um ponto forte em captação de recursos climáticos. O estado demonstra postura proativa em aderir a programas federais e atrair financiamentos externos para projetos ambientais e climáticos, embora possa melhorar a transparência sobre esses recursos. A pontuação elevada reflete sucesso em garantir investimentos de grande porte e longo prazo necessários para a agenda climática.
122. No subitem F2.A – Adesão a programas nacionais/estaduais (Estágio avançado): O Piauí tem sido ativo em engajar-se em programas e políticas climáticas de outras esferas. Em nível federal, o estado aderiu ao Plano ABC+ (Agricultura de Baixo Carbono), captando linhas de crédito subsidiadas para produtores adotarem práticas sustentáveis. Também participou do programa AdaptaCidades (Ministério do Meio Ambiente) para elaboração de planos municipais de adaptação, tendo Teresina e outras cidades piauienses beneficiadas. No combate ao desmatamento, embora fora da Amazônia Legal, o Piauí colaborou com o PPCerrado, recebendo apoio técnico e financeiro da União para fiscalização e manejo do Cerrado. Programas estaduais de parceiros (como o Consórcio Nordeste – Energia e convênios com Sudene) também foram aproveitados. Essa postura proativa de adesão a múltiplas iniciativas climáticas garantiu recursos e suporte externo, justificando a nota avançada.
123. No subitem F2.B – Acesso a fontes por projetos específicos (Estágio avançado): O Piauí vem captando recursos externos significativos via projetos e convênios climáticos. Exemplar foi o empréstimo de US\$ 45 milhões junto ao Banco Mundial (2019) para o Projeto Piauí Sustentável, que incluiu ações de reflorestamento e

energias renováveis. O estado também firmou projetos com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) na área de gerenciamento de recursos hídricos frente à seca, e obteve financiamento do Fundo Global para o Meio Ambiente (GEF) para proteção da biodiversidade na Caatinga (projeto integrado com Ceará e Pernambuco). Além disso, parcerias internacionais bilaterais – como cooperação com a Agência Francesa de Desenvolvimento para mobilidade urbana em Teresina – contribuíram com assistência técnica. Esses exemplos demonstram capacidade do estado em elaborar propostas e atrair investimentos fora do orçamento doméstico, elevando o item ao estágio avançado.

124. Em relação ao subitem F2.C – Monitoramento e transparência (Estágio inicial): Apesar das conquistas na captação, a transparência sobre os recursos obtidos e seus usos ainda é limitada. O governo não publica regularmente relatórios consolidados de convênios e financiamentos internacionais relacionados ao clima, dificultando ao público o acompanhamento. Informações estão dispersas no Portal da Transparência ou em diários oficiais, sem destaque específico para recursos climáticos. Por exemplo, não há uma página unificada listando os projetos climáticos financiados por terceiros, seus montantes e andamento – algo importante para prestação de contas. Essa falha em organizar e divulgar os dados acompanhando o ingresso e a aplicação dos recursos externos resultou em avaliação de estágio inicial para este item.

4.3.3 F3 – Mobilização de investimentos privados

125. Mede o quão ativamente o estado atua para mobilizar capital privado em apoio às ações climáticas. Engloba: (a) existência de mecanismos e iniciativas do governo que incentivem investidores privados (empresas, fundos, produtores) a financiar projetos de mitigação e adaptação – por exemplo, fundos garantidores, parcerias público-privadas verdes, benefícios fiscais “verdes” – e (b) monitoramento e transparência das iniciativas de mobilização, isto é, se o estado acompanha e divulga os resultados do investimento privado captado em ações climáticas. Parte-se do reconhecimento de que recursos públicos são insuficientes para toda a agenda climática, sendo vital atrair o setor privado. Avalia-se, portanto, a capacidade do Piauí de criar um ambiente propício para esses investimentos e de seguir as ações decorrentes. O Estado obteve aproximadamente 33% no componente, sendo considerado um desafio em mobilização de investimentos privados. Não foram identificadas políticas estaduais robustas de incentivo ao financiamento privado climático, tampouco sistemas de acompanhamento desses

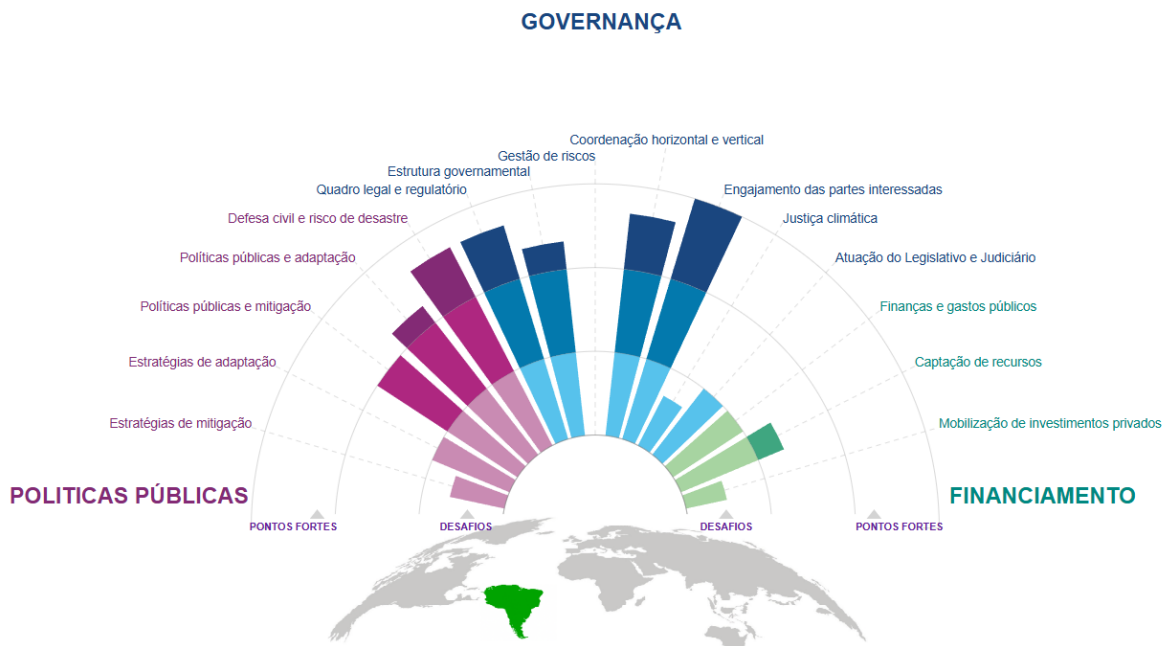
fluxos. A pontuação baixa indica que o Piauí ainda depende principalmente de recursos públicos e federais, com pouca estrutura específica para alavancar capital privado na agenda do clima.

126. No subitem F3.A – Existência de mecanismos (Situação inicial): Não há, em nível estadual, mecanismos financeiros estruturados para atrair investimento privado climático. O Piauí ainda não criou um fundo garantidor ou de blended finance para projetos verdes, nem implementou incentivos fiscais explícitos vinculados a metas climáticas (além de isenções para renováveis já existentes). Em 2024, o TCU apontou em auditoria nacional a necessidade de instrumentos de avaliação de necessidades de investimento privado em clima, algo que ainda está pendente tanto no federal quanto no estadual. O estado dá alguns passos, como promover PPPs em energia solar (usinas solares em prédios públicos via concessão) e estimular bancos locais a ofertar crédito carbono-zero para agronegócio sustentável, porém são iniciativas iniciais. No geral, falta uma política estadual clara para reduzir riscos e aumentar retornos de projetos climáticos para investidores – por isso, este item permaneceu no nível inicial.
127. Em relação ao subitem F3.B – Monitoramento e transparência (Situação inicial): Atualmente não há um sistema para monitorar e divulgar investimentos privados mobilizados para ações climáticas. Como o estado não possui programas específicos de acompanhamento, os aportes privados (por exemplo, investimentos de empresas em parques solares ou projetos de reflorestamento) não são contabilizados nem reportados de forma central. Do ponto de vista nacional, o Brasil também carece de um sistema unificado para rastrear finanças privadas climáticas, o que se reflete no nível estadual. Assim, o Piauí não publica indicadores do tipo “investimento verde privado anual” ou casos de sucesso de mobilização. Essa ausência de transparência e controle sobre os fluxos privados ligados ao clima leva à classificação inicial. (Obs.: A criação de um inventário estadual de finanças climáticas, incluindo setor privado, seria uma melhoria recomendada para futuro.)

4.4 Consolidação dos resultados

128. A seguir, tem-se a consolidação visual dos resultados avaliados acima em relação ao eixos Governança, Políticas Públicas e Financiamento:

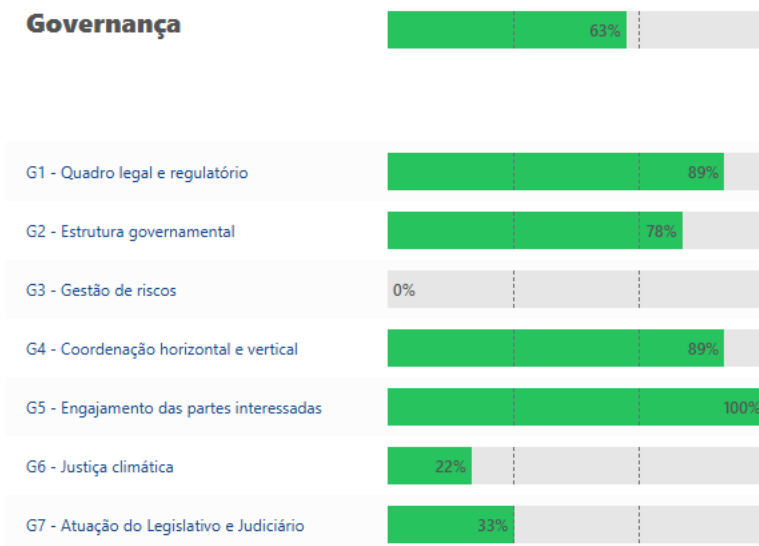
Figura 1 – Consolidação dos componentes avaliados.



Fonte: Aplicação web do painel ClimaBrasil.

129. Consolidação dos resultados para o eixo Governança:

Figura 2 – Consolidação do eixo Governança.



Fonte: Aplicação web do painel ClimaBrasil.

130. Consolidação dos resultados para o eixo Políticas Públicas:

Figura 3 – Consolidação do eixo Políticas Públicas.



Fonte: Aplicação web do painel ClimaBrasil.

131. Consolidação dos resultados para o eixo Financiamento:

Figura 4 – Consolidação do eixo Financiamento.



Fonte: Aplicação web do painel ClimaBrasil.

5 CONCLUSÃO

132. O levantamento realizado entre julho e setembro de 2025 permitiu delinear, a partir de evidências documentais e de aplicação padronizada da metodologia do Painel Clima Brasil baseada na ferramenta ClimateScanner, um panorama inicial das ações do Governo do Estado do Piauí diante das mudanças climáticas. A análise concentrou-se em um objetivo — verificar as ações do Governo do Estado do Piauí frente às mudanças climáticas, utilizando a metodologia do Painel Clima Brasil, de modo a identificar estruturas institucionais, políticas públicas e mecanismos financeiros existentes —, o que possibilitou organizar constatações e orientar uma leitura clara sobre o grau de institucionalização e maturidade da resposta climática estadual.
133. Os resultados evidenciam avanços normativos e de coordenação institucional no eixo Governança, com marcos legais e arranjos que reconhecem o tema e

distribuem responsabilidades. Ao lado disso, permanecem fragilidades em gestão de riscos, justiça climática e transparência/monitoramento, com lacunas na rastreabilidade do financiamento climático. Em Políticas Públicas, há sinais positivos, como a instituição de diretrizes de adaptação, e bases em planejamento territorial que se conectam à mitigação; contudo, persistem assimetrias entre setores e baixa padronização de acompanhamento de metas e resultados. Em Financiamento, observam-se esforços de alocação orçamentária, mas ainda com opacidade informacional e ausência de consolidação pública dos fluxos de recursos, suas origens e seus efeitos. Em síntese, o Estado apresenta maturidade heterogênea: robustez normativa e alguns mecanismos de coordenação convivem com gargalos operacionais que limitam a efetiva integração do risco climático ao planejamento, a inclusão equitativa de grupos vulneráveis, e a mensuração, o reporte e a verificação dos recursos e resultados no tema.

134. Esse quadro recomenda fortalecimento institucional e de capacidades, com medidas voltadas a: (i) concluir e operacionalizar o mapeamento de riscos climáticos, integrando-o a planos, orçamentos e rotinas de gestão; (ii) institucionalizar a justiça climática, com identificação de grupos vulneráveis, mecanismos de participação e salvaguardas; (iii) implantar transparência ativa e rotinas de monitoramento de metas e resultados; e (iv) consolidar a mensuração, o reporte e a verificação do financiamento climático, por meio de um painel público de dados abertos que permita rastrear valores, fontes, execução e impactos, inclusive com projeto-base que favoreça captação de recursos e mobilização de investimentos privados.
135. O propósito principal deste levantamento foi subsidiar a consolidação nacional das informações a serem apresentadas na 30ª Conferência das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas, em Belém, estado do Pará, reforçando a padronização da avaliação e a comparabilidade das ações subnacionais. Adicionalmente, o trabalho pode inspirar melhorias internas no Estado do Piauí — ao iluminar prioridades de governança, políticas e financiamento — e subsidiar futuras ações de fiscalização pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí, com escopos específicos em risco climático, transparência e financiamento, ampliando a capacidade do Estado de prevenir perdas, proteger populações vulneráveis e alinhar desenvolvimento econômico à resiliência climática.



6 PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO

136. Considerando que o processo de levantamento não acarreta sanções, e que dispensa a citação dos gestores (Art. 6º, § 3º, da Resolução TCE/PI n.º 010/2020), a Diretoria de Fiscalização de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano – DFINFRA requer a submissão do relatório ao Plenário para conhecimento e deliberação quanto às seguintes sugestões de encaminhamento:

- a) **Promover** a divulgação dos resultados decorrentes deste trabalho nos meios de comunicação, site institucional e redes sociais do TCE/PI, a fim de oferecer ao cidadão acesso à informação clara e de fácil compreensão, com vistas ao fortalecimento do controle social;
- b) **Dar ciência** do presente relatório à Coordenação do Painel ClimaBrasil, por meio eletrônico;
- c) **Envio de Ofício-Circular**, através do Cadastro de Aviso com link para acesso ao relatório, aos gestores do governo do estado do Piauí e;
- d) **Encaminhar os autos para arquivamento**, considerando que o conhecimento produzido será utilizado como subsídio para as futuras fiscalizações desta Corte de Contas.

Teresina (PI), 29 de setembro de 2025

Equipe de fiscalização:

(assinado digitalmente)

Carlos André da Silva Batista de Souza
Auditor de Controle Externo
Mat. 98.854-0

(assinado digitalmente)

Alisson de Moura Macedo
Auditor de Controle Externo
Mat. 98.812-0

Visto:

(assinado digitalmente)

Matheus de Sousa Guimarães
Auditor de Controle Externo
Chefe da I Divisão Técnica da DFINFRA
Mat. 98.805-0

(assinado digitalmente)

Teresa Cristina de Jesus Guimarães Moura
Auditora de Controle Externo
Mat. 97130-8

(assinado digitalmente)

Francisco Leite da Silva Neto
Auditor de Controle Externo
Mat. 96.968-X

(assinado digitalmente)

Bruno Camargo de H. Cavalcanti
Auditor de Controle Externo
Diretor da DFINFRA
Mat. 97288-6

ASSINATURA DIGITAL

Certificamos que a peça nº 6 está assinada digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ	Nome	Data e hora
09*.***-**4-38	CARLOS ANDRE DA SILVA BATISTA DE SOUZA	29/09/2025 13:40:14
05*.***-**3-89	MATHEUS DE SOUSA GUIMARAES	29/09/2025 13:40:21
06*.***-**3-00	FRANCISCO LEITE DA SILVA NETO	29/09/2025 13:46:37
39*.***-**3-15	TERESA CRISTINA DE JESUS GUIMARAES	29/09/2025 14:49:30
03*.***-**3-18	ALISSON DE MOURA MACEDO	30/09/2025 08:43:13
03*.***-**4-99	BRUNO CAMARGO DE HOLANDA CAVALCANTI	30/09/2025 11:32:27

Protocolo: 008894/2025

Código de verificação: 10E02562-90CB-4EA9-BA98-1B6D0FCF6774

Portal de validação:

<https://sistemas.tce.pi.gov.br/eprocesso/validador/documento>

